FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 37. 59.263.667/0001-20

FATO RELEVANTE

A **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de recursos, na forma do Ato Declaratório nº 14.623, de 6 de novembro de 2015 ("OSLO DTVM" ou "Administradora e Gestora"), na qualidade de instituição administradora e gestora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.263.667/0001-20 ("Fundo"), fundo de investimento em direitos creditórios, constituído com uma classe única de investimento, em conformidade com a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e o seu Anexo Normativo II ("Resolução CVM nº 175"), e considerando o regime de condomínio fechado, nos termos do artigo 64 da Resolução CVM nº 175, vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o que segue.

1. O Fundo tem por objeto a aquisição de direitos creditórios performados ou não, vencidos ou vincendos, originados de operações financeiras, comerciais, imobiliárias, industriais e de prestação de serviços, incluindo, dentre outros, créditos decorrentes de financiamentos bancários e comerciais, operações de cartões de crédito, cheque especial, crédito consignado, bem como títulos de precatórios e requisições de pequeno valor.

2. Os direitos creditórios são adquiridos por meio de contratos de cessão celebrados entre o Fundo e os respectivos cedentes, caracterizados como irrevogáveis e irretratáveis, com transferência ao Fundo da plena titularidade dos créditos, juntamente com os direitos, garantias, privilégios e prerrogativas a eles associados. Dessa forma, o Fundo assume substancialmente os riscos e benefícios inerentes à propriedade desses ativos.

3. Nesse contexto, os direitos creditórios são registrados inicialmente pelo valor de aquisição, levando em consideração a perda esperada da carteira vencida e são atualizados para seu valor justo, que consiste na valorização ou desvalorização por meio do valor presente do fluxo de caixa esperado de recebimentos, descontando-se ao valor presente por uma taxa condizente com o risco do ativo, em atendimento a Instrução CVM 489, e periodicamente é efetuada a revisão da marcação dos direitos creditórios.

4. Assim, à luz desses fatores, **o conjunto de direitos creditórios detido pelo Fundo foi remarcado em 10 de agosto de 2026**, passando de **R$ 29.640.388,54 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R$ 14.929.568,96 (quatorze milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito e noventa e seis centavos).** Em decorrência dessa remarcação, **o valor do patrimônio líquido do Fundo** sofreu uma variação negativa equivalente a **40,11% (quarenta inteiros e onze centésimos), sendo apurado em R$ 21.941.161,28**

(vinte e um milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), considerando o fechamento do dia 10 de agosto de 2026.

5. A **OSLO DTVM**, na qualidade de Administradora e Gestora do Fundo, manterá o acompanhamento integral do caso, adotando as medidas cabíveis para assegurar a transparência e prestando, sempre que necessário, as informações pertinentes aos cotistas e ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(Na qualidade de instituição Administradora e Gestora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**)